



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

**PARTICIPAÇÃO Nº 009/2020  
PR SRP N.º 002/2020 – UASG: 158137  
PROCESSO Nº 23223.004348/2020-17**

**TERMO ADITIVO 004  
CONTRATO 021/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRS SP Suprimentos Corporativos S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.746.938/0015-49, com sede na Rua José Martins Fernandes (Parque Imigrantes), 601, Galpão 40, Batistini, em São Bernardo do Campo, SP, CEP 09.843-400, representada pelo **Sr. César Leandro Folle**, Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 021/2020**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 021/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/11/2023 a 03/11/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e conforme Ofício de Solicitação de Prorrogação documento SIPAC nº 1748 – Campus Avançado Ubá, e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 2.493,40 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** para os próximos 12 (doze) meses conforme prorrogação da vigência contratual, na cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158123/26411  
Fonte de Recursos: 1444000000  
Programa de Trabalho: 170742  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: L20RLP0100N  
Nota de Empenho: 2023NE349



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Sudeste de Minas Gerais

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, correspondente ao valor de **R\$ 24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício de Solicitação de Prorrogação documento SIPAC nº 1748 – Campus Avançado Ubá, Relatório Técnico documento SIPAC nº 171 – Campus Avançado Ubá, Mapa de Riscos documento SIPAC nº 73 – Campus Avançado Ubá, Formulário documento SIPAC nº 246 – Campus Avançado Ubá, Check List documento SIPAC nº 86 – Campus Avançado Ubá, que se encontram nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 01 de Novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA  
Data: 01/11/2023 08:31:16-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste MG

Assinado de forma digital  
por CESAR LEANDRO  
FOLLE: [REDACTED] FOLLE: [REDACTED]  
Dados: 2023.10.31 11:06:28  
-03'00'

César Leandro Folle  
BRS SP Suprimentos Corporativos S/A

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** INGRID DE CARVALHO MAIA VENTURA  
Data: 31/10/2023 16:36:58-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSIANE DAMASO RESENDE  
Data: 31/10/2023 14:09:12-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>